



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA

EDITAL Nº 28/2022

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Serra torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, nos termos da Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019 e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019 e mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores técnicos administrativos em educação do Campus Serra, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de programas de pós-graduação *Stricto Sensu* será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes.

1.3 Objetiva-se proporcionar maior segurança, isonomia, transparência e eficiência aos atos referentes aos afastamentos no âmbito da Instituição.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo necessário, posteriormente, a abertura de processo para análise dos demais requisitos para a concessão.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 21/11/2022 a 27/11/2022.

2.1.1 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período.

2.1.2 Os documentos do item 2.2 devem ser enviados exclusivamente, em um **único arquivo PDF**, para o e-mail: afastamento.serra@ifes.edu.br. O campo assunto (ou *subject*) do e-mail deve ser “Edital de afastamento – 28/2022”.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir os documentos abaixo relacionados, devidamente preenchidos:

a) Anexo I – Ficha de inscrição.

b) Anexo III – Tabela de Pontuação.

c) Documentos comprobatórios da “Tabela de Pontuação” - Anexo III.

2.3 Os documentos comprobatórios podem ser obtidos pelo:

GEDOC: <https://gedoc.ifes.edu.br/faces/pesquisarDocumentos/pesquisarHistorico.xhtml>

SIGEPE SERVIDOR: por meio do endereço

<https://sso.gestaodeacesso.planejamento.gov.br/cassso/login>

→ Menu → Dados Cadastrais → Dados Funcionais → Dossiê Consolidado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA

2.4 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

2.4.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada na estrita sequência dos itens constantes na Tabela de Pontuação - Anexo III deste Edital.

2.5 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas no edital ensejará a desclassificação do candidato.

2.6 O Ifes não se responsabilizará pela inscrição não recebida devido a: motivos de ordem técnica de computadores, indisponibilidade de acesso a sistemas, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição.

2.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, dispondo ao Ifes do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que os mesmos são inverídicos.

2.9 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.

2.10 Poderão se inscrever no presente processo seletivo, exclusivamente, os servidores efetivos lotados no Campus Serra.

2.11 As inscrições serão confirmadas em resposta automática ao e-mail de inscrição do candidato.

3. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

3.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes na Tabela de Pontuação – Anexo III deste Edital, que faz parte da Política de Capacitação de Servidores do Ifes – Resolução CS nº 46/2018.

3.1.1 Não será validada a pontuação na Tabela (Anexo III):

I - Item não comprovado;

II - Comprovante sem pontuação lançada;

III - Comprovante lançado em item diferente do correto.

3.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida na “Tabela de Pontuação”, em ordem decrescente.

3.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - Maior idade.

II - Maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus Serra.

3.4. No processo seletivo, cada categoria de afastamento concorre entre si, sendo elaboradas classificações distintas por categoria (mestrado, doutorado e pós-doutorado).

3.5 A classificação resultante do edital valerá por 01 (um) ano a partir da homologação.

3.5.1 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

3.5.2 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA

3.6 A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática.

3.7 O processo de solicitação de Afastamento deverá ser instruído de acordo com o Manual do Servidor, no link: <https://prodi.ifes.edu.br/component/content/article/2-uncategorised/16292>.

3.8 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo Diretor Geral do Campus Serra.

4. DOS RECURSOS

4.1 O candidato poderá interpor recurso do resultado preliminar, por meio do Anexo II deste edital, no prazo estabelecido no Cronograma.

4.2 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail institucional para afastamento.serra@ifes.edu.br, com campo assunto (ou *subject*) "Recurso: edital de afastamento – 28/2022", inserindo o formulário de recursos - Anexo II deste Edital.

4.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

4.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

4.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

5. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
21/11/2022	Divulgação do Edital.
21/11 a 27/11/2022	Período de inscrições.
28/11 a 12/12/2022	Avaliação da documentação.
12/12/2022	Divulgação do resultado preliminar.
13/12/2022	Período para recursos contra o resultado preliminar.
15/12/2022	Homologação do resultado final.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A participação da seleção objeto deste Edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, do Decreto no 9.991, de 28 de agosto de 2019.

6.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SERRA

6.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de Afastamento Integral compreendidos no exercício de 2023, e poderá ser utilizada apenas no Campus Serra.

6.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para este fim podendo ser consultada a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus Serra, Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Serra/ES, 21 de novembro de 2022.

GILMAR LUIZ VASSOLER
DIRETOR GERAL